

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0195/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0195/1998 DE 31/03/98

PROMOVENTE:	VEREADOR	ALDAIZA SPOSATI
	VEREADOR	AURELIO NOMURA
	VEREADOR	BOULART
	VEREADOR	MIGUEL COLASUONNO
	VEREADOR	MOHAMAD SAIB MOURAD

E M E N T A.

Institui o Dia do Vinho, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S.

CAPA RECONSTITUÍDA EM 20-02-02

Lei 12.679 de 19/6/98

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:34:56

00000015825-93



ARQUIVADO EM 24.6.98

REGINA AP. BARRIOS

CHEFE DE SECAC



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 31 MAR 1998

Justiça
Educação
Finanças
Projeto de Lei nº

Mur
PRESIDENTE

01 - PL
01-0195/1998

Institui o "Dia do Vinho" e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo aprova: *deputa;*

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Vinho", a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

Art. 2º. O evento ora instituído integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sada dos Sussos, 31 de março de 1998

ALDAÍZA SPOSATI

VEREADORA

AURÉLIO NOMURA

VEREADOR

ANTÔNIO GOULART

VEREADOR

MIGUEL COLASSUONO

VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 31 MAR 1998 ★

Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati
Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br web: <http://www.geocities.com/CapitolHill/9765/aldaiza.html>

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 22.3 e para de informação sob n.º 4.13.14.98 e l. *Ad*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	195	de 1998
<i>AD</i>		

JUSTIFICATIVA

Agora que São Paulo já conta com o "status" de Capital Mundial da Gastronomia e a sua Semana da Gastronomia, com a Lei que cria a Rua 24 Horas, com a Lei que permite aos postos de gasolina a colocação de totens com o mapa de seus arredores, os Vereadores que compuseram o Grupo de Trabalho "São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia", sensibilizados com a sugestão da Associação de Bares e Restaurantes Diferenciados resolverem propor o presente projeto de lei que visa oficializar o Dia do Vinho a ser comemorado no dia 21 de junho, início do inverno.

Tendo em vista a vocação da cidade para as diversões noturnas e a atração que uma população envolvida em eventos que resgatam o espírito de comemoração e conagração exerce sobre o turismo, qualidade de vida, geração de renda e que a ABRESI se dispõe a apoiar essa iniciativa com todos os seus associados; esperamos que nossa propositura prospere e se converta em lei.

Gabinete da Vereadora Aldaiza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br web: <http://www.geocities.com/CapitolHill/9765/aldaiza.html>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 195 de 19 98 02 04 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-04-98

Ad
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
314198
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 3.4.98 às 16:40hs.

[Signature]
DONIZETTI PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

em 14 de 04 de 98 Sala da Comissão de Constituição

[Signature]
Presidente

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 54654

Em 15.5.98

(a)



PUBLIQUE-SE EM

12/5/98

Folha No 4# do proc.
No 195# de 1998
O funcionário*Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER CONJUNTO Nº /98 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/98

16 - PAR
16-0739/1998

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, Lazer e Gastronomia, que visa instituir no Município de São Paulo o "Dia do Vinho", a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, passando a data a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo no art. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito o projeto é válido na medida em que congre São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia, com mais um evento que ressalta o espírito de comemoração da cidade, tão importante para o turismo, qualidade de vida e geração de renda, razão pela qual a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura.

17 - RELCOM
17-0328/1998



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto aos aspectos financeiros da propositura a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas com sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas, 12/5/98.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mutran
Bruno
Curiat
Mentor
Tápoli
Milton

Viviani
Ivo
Tatfo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Colme
Pereira
Benedicta
Italo

Glaci
Eneas
M. Quadros Ana Maria Quadros

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alto BD
Faria
Viscome
J. Eduardo

Dalton
Siclie
Barro
Natalício
Bizar

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 05 / 19 98
pagina 51 coluna 2ª
Conferido: M

A LEG. 3
EM 18 / 05 / 98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
18 / 05 / 98

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

27-05-98

JOSE CRISTIAN SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

27-05-98

Zuzi Assato
ZUZ ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE M, juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 06/10
Em 22 / 06 / 98



Câmara Municipal de São Paulo

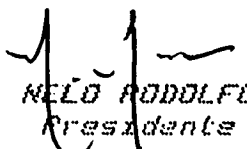
São Paulo, 02 de Junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0621/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de maio do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 195/98, de autoria dos Vereadores Aldaíza Sposati, Antônio Goulart, Aurélio Nomura, Miguel Colasuonno e Mohamad Said Mourad, instituindo o "Dia do Vinho" e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


CELRO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0621/1998

Folha No 7 do proc
No 195 do 19 98
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 195/98). Institui o "Dia do Vinho" e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Vinho", a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano. Art. 2º - O evento ora instituído integrará o calendário oficial do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, **ZULASSATO**, Assistente de Chefe Técnica, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 27 de maio de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, Substituto
... **DEILA XIMENES RACHADO** ... Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico de Depto. DI. 7
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm



Folha No	8	do proc
No	195	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.679 DE 19 DE *junh* DE 1998.

Institui o "Dia do Vinho"
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Vinho", a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

Art. 2º - O evento ora instituído integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de maio de 1998.

O Presidente,

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 9 do proc
Nº 195 do 19 98
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 02 de junho de 1998.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **621/98**, de
02.06.98, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **195/98**,
de autoria dos Vereadores Aldaíza Sposati, Antônio Goulart, Au-
rélio Nomura, Miguel Colasuonno e Mohamad Said Mourad. (inc. I
do art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

12/06/98

[assinatura]
Elcio C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

LEI N° 12.679, 19 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de Lei n° 195/98,
dos Vereadores Aldaiza Sposati - PT, Antônio Goulart -
PMDB, Aurélio Nomura - PSDB, Miguel Colasuonno - PPB
e Mohamad Said Mourad - PL)

Institui o "Dia do Vinho" e dá outras providências.

CELSE PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído, o "Dia do Vinho", a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

Art. 2° - O evento ora instituído integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de junho de 1998, 445° da fundação de São Paulo.

CELSE PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de junho de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 20 / 06	19 98
pagina 01	coluna 01
Conferido:	

Ao DT.94 - arquivo,
Para as devidas providências.
22/06/98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 10 fls.

Arquivo em 24.06.98

O Func.º *Benildo*
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)